



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Adm. 97/2000

Câmara
Declaramos, para os devidos fins que este documento foi afixado hoje, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 04 de 11 de 97
NEUSA BERNARDES FERREIRA
Asses. Sec. Mun. Adm. Planejamento

LEI Nº 1908, DE 04 DE ABRIL DE 1997.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1715 de 08/07/93, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, e da Lei Municipal nº 1618 de 18/03/92 e suas alterações introduzidas pelas Leis 1729 de 16/08/93, 1753 de 28/02/94, 1812 de 08/03/95 e 1821 de 10/05/95 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Artigos 20 e 24 da Lei Municipal nº 1.715 de 08/07/93, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

I - DIRETORIA DE APOIO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL:

- a) Departamento de Programas e Projetos Educacionais;
- b) Departamento de Assistência aos Estudantes:
 - b-1) Divisão de controle da alimentação escolar;
 - B-2) Divisão de aprendizagem de datilografia;
 - b-3) Divisão de apoio ao transporte de estudantes e material escolar.
- c) Departamento Cultural:
 - c-1) Divisão da biblioteca pública municipal;
 - c-2) Divisão da banda de música municipal;

II - Diretorias de Escolas Municipais Urbanas;

III - Diretoria de Escolas Municipais Rurais;

conf



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Adm. 97/2000

Declaramos, para os devidos fins que este documento foi afixado hoje, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 24/04/97
NÚCIA BERNARDES FERREIRA
Assesl. Sec. Mun. Adm. Planejamento

IV - Diretoria de Escola de Ensino Especial:

a) Departamento de Orientação Técnica-Pedagógica:

- a-1) Divisão de fisioterapia;
- a-2) Divisão de apoio psicológico;

V - Diretoria da Escola Agrícola Municipal de Santa Helena de Goiás:

a) Departamento de Técnicas Agrícolas:

- a-1) Divisão de horticultura;
- a-2) Divisão de fruticultura;
- a-3) Divisão de agricultura;

b) Departamento de Técnicas Industriais Agrícolas:

- b-1) Divisão de práticas industriais;
- b-2) Divisão de técnicas de produtos de alimentação;

c) Departamento de Técnicas de Zootecnia:

- c-1) Divisão de bovinocultura;
- c-2) Divisão de suinocultura;
- c-3) Divisão de avicultura;
- c-4) Divisão de piscicultura;

d) Departamento de Conservação de Material e Patrimônio:

- d-1) Divisão de conservação de máquinas e equipamentos agrícolas;
- d-2) Divisão de conservação dos prédios."

"Art. 24. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

I - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

a) Departamento de Vigilância Sanitária:

- a-1) Divisão de vigilância sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Adm. 97/2000

Declaramos, para os devidos fins que este documento foi afixado hoje, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 04.04.97
NUSA BERNARDES FERREIRA
Assesl. Sec. Mun. Adm. Planejamento

b) Departamento de Fiscalização:

- b-1) Divisão de vistoria e fiscalização;
- b-2) Divisão de alvarás;

II - DIRETORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Departamento de Saúde:

- a-1) Divisão de atendimento básico e plantão de ambulâncias;
- a-2) Divisão de farmácia básica;

b) Departamento de Campanhas:

- b-1) Divisão de prevenção e controle;

c) Departamento de Administração dos Postos de Saúde - Unidades I, II, III, IV, V e VI:

- c-1) Divisão de imunizações I, II, III, IV, V e VI;

d) Departamento de Controle da Saúde Bucal:

- d-1) Divisão de estatística;
- d-2) Divisão de atendimento;

e) Departamento de Laboratório:

- e-1) Divisão de análises clínicas;
- e-2) Divisão do banco de sangue;

f) Departamento de Programas:

- f-1) Divisão de saúde da mulher e da criança;
- f-2) Divisão de dermatologia sanitária;
- f-3) Divisão de pneumologia sanitária;
- f-4) Divisão de morbi-letalidade;

III - Diretoria Geral do Hospital Municipal de Santa Helena de
Goiás.

IV - Diretoria Administrativa do Hospital Municipal de Santa Helena
de Goiás:



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Adm. 97/2000

Declaramos, para os devidos fins que este documento foi afixado hoje, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 04.04.97
MEUSA BERNARDES FERREIRA
Assess Sec. Mun. Adm. Planejamento

- a) Departamento de Escrituração e Estatística:
 - a-1) Divisão de escrituração;
 - a-2) Divisão de Estatística;
- b) Departamento de Zeladoria:
 - b-1) Divisão de lavanderia;
 - b-2) Divisão de conservação do hospital municipal;
- c) Departamento de Almocharifado do Hospital Municipal:
 - c-1) Divisão de patrimônio do hospital municipal;
- d) Departamento de Nutrição e Dietética:
 - d-1) Divisão de preparo de alimentação;
 - d-2) Divisão de distribuição de alimentação;
 - d-3) divisão de higienização;

V - Diretoria Técnica:

- a) Departamento Médico:
 - a-1) Divisão de plantão;
 - a-2) Divisão de ambulatório;
- b) Departamento de Enfermagem:
 - b-1) Divisão de medicamentos;
 - b-2) Divisão de internações;
 - b-3) Divisão de esterilização de material;
 - b-4) Divisão centro cirúrgico;
- c) Departamento de Radiologia."

per

Art. 2º O Anexo I - (Quadro efetivo) e o Anexo III (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas) da Lei Municipal nº 1618 de 18/03/92 e suas alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1729 de 16/08/93, 1753 de 28/02/94, 1812 de 08/03/95 e 1821 de 10/05/95, passam a integrarem a Lei Municipal nº 1618 com as redações apenas a esta Lei.

WAF



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Adm. 97/2000

Declaramos, para os devidos fins que este documento foi afixado hoje, no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 04.04.97
NUSA BERNARDES FERREIRA
Assesl. Sec. Mun. Adm. Planejamento

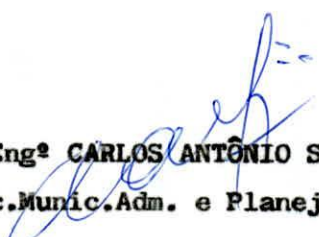
Art. 3º Se for necessário, deverá o Prefeito Municipal, abrir créditos especiais ou fazer suplementação de recursos, por decreto(s), no orçamento vigente, para contabilizar as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal, tendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de Março de 1997.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 04 de Abril de 1997; 176º da Independência e 109º da República.


Engº FLÁVIO LOMEU DE CASTRO
Prefeito Municipal


Engº CARLOS ANTÔNIO SILVA
Sec. Munic. Adm. e Planejamento



LEI Nº 1908, DE 04 DE ABRIL DE 1997.

01

ANEXO I - QUADRO EFETIVO

RELAÇÃO DE GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, NÍVEIS E QUANTITATIVOS

GRUPO I - NÍVEL ELEMENTAR - ME

CLASSES OCUPACIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
1. Auxiliar de Serviços Gerais.....	I	A	300
2. Auxiliar de Serviços Gerais.....	II	B	42
3. Merendeira.....	I	A	110
4. Merendeira.....	II	B	10
5. Vigilante.....	I	A	38
6. Garf.....	I	A	50
7. Garf.....	II	B	10
Total do Grupo I.....			560

GRUPO II - NÍVEL AUXILIAR - MA

CLASSES OCUPACIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
1. Assistente Administrativo.....	I	A	65
2. Assistente Administrativo.....	II	B	25
3. Assistente de Ensino.....	I	A	16
4. Auxiliar de Desenhista.....	I	A	02
5. Auxiliar de Desenhista.....	II	B	01
6. Agente de Saúde.....	I	A	10
7. Agente de Saúde.....	II	B	05
8. Auxiliar de Topografia.....	I	A	01
9. Auxiliar de Topografia.....	II	B	01
10. Auxiliar de Desenho Artístico.....	I	A	02
11. Treinador de Esportes.....	I	A	05
Total do Grupo II.....			133



...continuação do Anexo I

RELAÇÃO DE GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, NÍVEIS E QUANTITATIVOS

GRUPO III - NÍVEL OPERACIONAL - NO

CLASSES OCUPACIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
1. Motorista.....	I	A	55
2. Operador de Motoniveladora.....	I	A	06
3. Operador de Máquinas Agrícolas.....	I	A	04
4. Operador de Trator de Esteiras.....	I	A	03
5. Operador de Pá Carregadeira.....	I	A	06
6. Mecânico.....	I	A	03
7. Operador de Raio X.....	I	A	02
8. Técnico em Pavimentação Asfáltica.....	I	A	01
9. Auxiliar Técnico em Eletrônica.....	I	A	02
10. Auxiliar Técnico em Enfermagem.....	I	A	40
Total do Grupo III.....			122

GRUPO IV - NÍVEL MÉDIO - NM

CLASSES OCUPACIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
1. Agente Administrativo.....	I	A	43
2. Agente Administrativo.....	II	B	18
3. Professor I.....	I	A	215
4. Fiscal de Tributos Municipais.....	I	A	08
5. Fiscal de Tributos Municipais.....	II	B	03
6. Fiscal de Obras e Edificações.....	I	A	03
7. Fiscal de Obras e Edificações.....	II	B	01
8. Fiscal de Meio Ambiente.....	I	A	05
9. Fiscal de Meio Ambiente.....	II	B	02
10. Fiscal de Vigilância Sanitária.....	I	A	03
11. Fiscal de Vigilância Sanitária.....	II	B	01
12. Fiscal de Posturas.....	I	A	02
13. Fiscal de Posturas.....	II	B	01
14. Desenhista.....	I	A	02
Total do Grupo IV.....			307



...continuação do Anexo I

GRUPO V - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - MT

CLASSES OCUPACIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
1. Topógrafo.....	I	A	02
2. Técnico em Edificações.....	I	A	02
3. Técnico em Computação.....	I	A	12
4. Técnico em Computação.....	II	B	12
5. Técnico em Contabilidade.....	I	A	03
6. Técnico em Contabilidade.....	II	B	02
7. Técnico Agrícola.....	I	A	01
8. Técnico Agrícola.....	II	B	01
9. Técnico em Enfermagem.....	I	A	10
10. Técnico em Laboratório.....	I	A	02
Total do Grupo V.....			47

GRUPO VI - NÍVEL SUPERIOR - NS

CLASSES OCUPACIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
1. Médico.....	II	B	20
2. Odontólogo.....	I	A	10
3. Assistente Social.....	I	A	10
4. Psicólogo.....	I	A	10
5. Fonoaudiólogo.....	I	A	05
6. Engenheiro Civil.....	III	C	06
7. Contador I.....	I	A	06
8. Veterinário.....	I	A	04
9. Enfermeira.....	I	A	15
10. Bioquímico.....	I	A	06
Total do Grupo VI.....			92

GRUPO VII - NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL - NSE

CLASSES OCUPACIONAIS	CLASSES	NÍVEIS	QUANTITATIVOS
1. Coordenador Educacional.....	I	B	10
2. Coordenador Educacional.....	II	C	05
3. Supervisor Educacional.....	I	B	08
4. Supervisor Educacional.....	II	C	06
5. Professor II.....	II	A	50
6. Professor III.....	III	B	10
7. Professor IV.....	IV	C	25
8. Professor V.....	V	D	25
9. Professor de Educação Física.....	I	B	14
Total do Grupo VII.....			153
Total Geral.....			1.414



...continuação do Anexo I

QUADRO EFETIVO

ALTERAÇÕES

ALTERAÇÕES DE GRUPO III - NÍVEL OPERACIONAL - NO	1
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 10) - 00 para 40 cargos	

ALTERAÇÕES DE GRUPO V - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - NT	2
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 03) - 02 para 12 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 04) - 02 para 12 cargos	

ALTERAÇÕES DE GRUPO VI - NÍVEL SUPERIOR - NS	3
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 01) - 10 para 20 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 02) - 02 para 10 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 03) - 05 para 10 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 04) - 05 para 10 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 05) - 02 para 05 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 06) - 04 para 06 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 07) - 02 para 06 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 08) - 01 para 04 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 09) - 01 para 15 cargos	
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 10) - 00 para 06 cargos	

ALTERAÇÕES DE GRUPO VII - NÍVEL SUPERIOR EDUCACIONAL - NSE	4
QUANTITATIVOS - (Classe Ocupacional 09) - 04 para 14 cargos	



LEI Nº 1908, DE 04 DE ABRIL DE 1997.

01

A N E X O III**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Denominação do cargo	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	CAS		
Secretário Particular do Prefeito.	CAS-1	01	917,67
Chefe de Gabinete do Prefeito.....	CAS-1	01	917,67
Assessor Jurídico.....	CAS-1	01	917,67
Assessor de Representação Externa.	CAS-1	01	917,67
Assessor de Comunicação Social....	CAS-2	01	734,14
Assessor de Planejamento.....	CAS-2	04	734,14

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.....	CDS-1	01	917,67
Secretário Municipal da Economia e Finanças.....	CDS-1	01	917,67
Secretário Municipal da Agricultura.....	CDS-1	01	917,67
Secretário Municipal da Educação e Cultura.....	CDS-1	01	917,67
Secretário Municipal de Desportos e Lazer.....	CDS-1	01	917,67
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente.....	CDS-1	01	917,67
Secretário Municipal de Ação Urbana.....	CDS-1	01	917,67
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.....	CDS-1	01	917,67
Secretária Municipal de Promoção Social.....	CDS-1	01	917,67
Secretária Municipal de Indústria e Comércio.....	CDS-1	01	917,67
Secretário Municipal de Transportes.....	CDS-1	01	917,67
Procurador Geral do Município.....	CDS-1	01	917,67



...continuação do ANEXO III

02

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO

Denominação do cargo	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
CARGOS DE DIRETORES E EQUIVALENTES	CD		
Diretor de Receitas Municipais.....	CD-1	01	550,60
Diretor de Recursos Humanos.....	CD-1	01	550,60
Diretor de Material e Patrimônio.....	CD-1	01	550,60
Diretor de Contab. Geral do Município.	CD-1	01	550,60
Diretor Geral do Hospital Municipal...	CD-1	01	550,60
Diretor Adm. do Hospital Municipal...	CD-1	01	550,60
Diretor Téc. do Hospital Municipal...	CD-1	01	550,60
Diretor de Operações e Manutenção.....	CD-1	01	550,60
Diretor do Centro Municipal de Saúde..	CD-2	01	460,13
Diretor de Vigilância Sanitária.....	CD-2	01	460,13
Diretor de Assuntos Gerais.....	CD-2	01	460,13
Chefe de Gabinete de Secretaria.....	CD-2	01	460,13

Denominação do cargo	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
CARGOS DE DIRETORES EDUCACIONAIS	CDE		
Diretor de Escolas Municipais Urbanas (vacância de 20 turmas).....	CDE-1	06	330,80
Diretor de Escola de Ensino Especial.	CDE-1	01	330,80
Diretor da Esc. Agrícola Municipal de Santa Helena de Goiás.....	CDE-1	01	330,80
Diretor de Escolas Municipais Urbanas (de 10 a 20 turmas).....	CDE-2	06	312,78
Diretor de Apoio e Planejamento Edu- cacional.....	CDE-3	01	294,68
Diretor das Escolas Municipais Rurais	CDE-3	01	294,68
Diretor de Escolas Municipais Urbanas (até 09 turmas).....	CDE-3	06	294,68

Denominação do cargo	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
CARGOS DE ENCARREGADOS DE DIVISÃO, SERVIÇOS E EQUIVALENTES	CED		
Encarregados de Divisões.....	CED-1	116	85,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA HELENA DE GOIÁS
ADM.: 93/96 - SERIEDADE - TRABALHO

continuação do ANEXO III

04

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO

1

Denominação do cargo	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DEBECIMENTOS
CARGOS DE CHEFES DE DEPARTAMENTO E EQUIVALENTES	CCD		
Departamento de Compras e Licitações	CCD-1	01	214,55
Departamento de Patrimônio.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Arrecadação de Tributos Municipais.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Programação e Controle Orcamentário.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Tesouraria.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Fomento a Produção...	CCD-1	01	214,55
Departamento de Fomento a Comercialização.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Administração do Matadouro Municipal.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Programas e Projetos Educacionais.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Assistência aos Estudantes.....	CCD-1	01	214,55
Departamento Cultural.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Orientação Técnica Pedagógica.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Futebol Amador.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Esportes e Quadras e Atletismo.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Projetos.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Construção Civil.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Ação Urbana.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Controle da Saúde Bucal.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Programas de Projetos Sociais.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Apoio a Infância e a Adolescência.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Planejamento.....	CCD-1	01	214,55
Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Viaturas.....	CCD-1	01	214,55
Departamento Municipal de Controle de Fluxo de Passageiros.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Técnicas Agrícolas...	CCD-1	01	214,55
Departamento de Técnicas Industriais Agrícolas.....	CCD-1	01	214,55
Departamento de Técnicas de Zootécnia	CCD-1	01	214,55



continuação do ANEXO III

05

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO

Handwritten signature

2

denominação do cargo	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
CARGOS DE CHEFES DE DEPARTAMENTO E EQUIVALENTES	CCD		
Departamento de Conservação de Material e Patrimônio.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Vigilância Sanitária.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Fiscalização.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Saúde.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Campanhas.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Adm. do Posto/Saúde..	CCD-1	06	214.55
Departamento de Laboratório.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Programas.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Escrituração e Estatísticas.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Zeladoria.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Almoxarifado do Hospital Municipal.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Nutrição e Dietética.....	CCD-1	01	214.55
Departamento Médico.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Enfermagem.....	CCD-1	01	214.55
Departamento de Radiologia.....	CCD-1	01	214.55
Total de cargos Símbolo CCD.....		48	

Handwritten signature



continuação do ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	SÍMBOLO	QUANTIDADE	UENCIMENTOS
CARGOS DE ASSESSORAMENTO ADMINIS - TRATIVO	CAA		
Assessor Nível I.....	CAA-1	24	214,55
Motorista de Representação I.....	CAA-1	03	214,55
Motorista de Representação II.....	CAA-2	05	170,61
Assessor Nível II.....	CAA-3	50	129,25
Assessor Nível III.....	CAA-4	80	85,00

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 457/97.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.715, de 08/07/93, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, e da Lei Municipal nº 1.618, de 18/03/92, e suas alterações introduzidas pelas Leis 1729 de 16/08/93, 1753 de 28/02/94, 1812 de 08/03/95 e 1821 de 10/05/95, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os Artigos 20 e 24 da Lei Municipal nº 1.715, de 08/07/93, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás", passa a ter a seguinte redação:

"ART. 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

I - DIRETORIA DE APOIO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

- a) Departamento de Programas e Projetos Educacionais;
- b) Departamento de Assistência aos Estudantes;
 - b-1) Divisão de controle da alimentação escolar;
 - b-2) Divisão de aprendizagem de datilografia;
 - b-3) Divisão de apoio ao transporte de estudantes e material escolar.
- c) Departamento Cultural;
 - c-1) Divisão da biblioteca pública municipal;
 - c-2) Divisão da banda de música municipal.

II - DIRETORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

III - DIRETORIA DE ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS

IV - DIRETORIA DE ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL

- a) Departamento de Orientação Técnica-Pedagógica;
 - a-1) Divisão de fisioterapia;
 - a-2) Divisão de apoio psicológico.

V - DIRETORIA DA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

- a) Departamento de Técnicas Agrícolas;
 - a-1) Divisão de horticultura;
 - a-2) Divisão de fruticultura;
 - a-3) Divisão de agricultura;
- b) Departamento de Técnicas Industriais Agrícolas;
 - b-1) Divisão de práticas industriais;
 - b-2) Divisão de técnicas de produtos de alimentação;
- c) Departamento de Técnicas de Zootecnia;
 - c-1) Divisão de bovinocultura;
 - c-2) Divisão de suinocultura;
 - c-3) Divisão de avicultura;
 - c-4) Divisão de piscicultura;
- d) Departamento de Conservação de Material e Patrimônio;
 - d-1) Divisão de conservação de máquinas e equipamentos agrícolas;
 - d-2) Divisão de conservação dos prédios".

"ART. 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- a) Departamento de Vigilância Sanitária;
 - a-1) Divisão de vigilância sanitária;
- b) Departamento de Fiscalização;
 - b-1) Divisão de vistoria e fiscalização;

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

b-2) Divisão de alvarás;

II - DIRETORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Departamento de saúde;

a-1) Divisão de atendimento básico e plantão de ambulância;

a-2) Divisão de farmácia básica;

b) Departamento de Campanhas;

b-1) Divisão de prevenção e controle;

c) Departamento de Administração dos Postos de Saúde - Unidades I, II, III, IV, V e VI;

c-1) Divisão de imunizações I, II, III, IV, V e VI;

d) Departamento de Controle de Saúde Bucal;

d-1) Divisão de estatística;

d-2) Divisão de atendimento;

e) Departamento de Laboratório;

e-1) Divisão de análises clínica;

e-2) Divisão do banco de sangue;

f) Departamento de Programas;

f-1) Divisão de saúde da mulher e da criança;

f-2) Divisão de dermatologia sanitária;

f-3) Divisão de pneumologia sanitária;

f-4) Divisão de morbi-letalidade;

III - DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

IV - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

a) Departamento de Escrituração e Estatística;

a-1) Divisão de escrituração;

a-2) Divisão de estatística;

b) Departamento de Zeladoria;

b-1) Divisão de lavanderia;

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

- b-2) Divisão de conservação do hospital municipal;
- c) Departamento de Almoxarifado do Hospital Municipal;
 - c-1) Divisão de patrimônio do hospital municipal;
- d) Departamento de Nutrição e Dietética;
 - d-1) Divisão de preparo de alimentação;
 - d-2) Divisão de distribuição de alimentação;
 - d-3) Divisão de higienização;

V - DIRETORIA TÉCNICA

- a) Departamento Médico;
 - a-1) Divisão de plantão;
 - a-2) Divisão de ambulatório;
- b) Departamento de Enfermagem;
 - b-1) Divisão de medicamentos;
 - b-2) Divisão de internações;
 - b-3) Divisão de esterilização de material;
 - b-4) Divisão centro cirúrgico;
- c) Departamento de Radiologia."

Artigo 2º - O Anexo I (Quadro Efetivo) e o Anexo III (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas) da Lei Municipal nº 1.618, de 18/03/92, e suas alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 1729 de 16/08/93, 1753 de 28/02/94, 1812 de 08/03/95 e 1821 de 10/05/95, passam a integrarem a Lei Municipal nº 1.618 com as redações apenas a esta Lei.

Artigo 3º - Se for necessário, deverá o Prefeito Municipal abrir créditos especiais ou fazer suplementação de recursos, por decreto(s), no orçamento vigente, para contabilizar as despesas decorrentes da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal, tendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de Março de 1997.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA HELENA DE GOIÁS, 03 de abril de 1997.**


Vereador Ary Divine Martins
PRESIDENTE


Vereador Ney Nogueira
1º SECRETÁRIO


Vereador Valdivino Eurípedes Ribeiro
2º SECRETÁRIO